

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

001531

CONTRATO Nº 18/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4741/2019

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de enfermagem e equipamentos.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme justificativa apresentada pela empresa, considerando que os produtos são indispensáveis a Secretaria de Saúde e é justa a solicitação da contratada nos termos do item 13 do contrato.

Assim sendo, o valor será reequilibrado conforme abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | |
|------|------|-----------------------------|----------------|---------------|
| | | | CONTRATO | REEQUILIBRADO |
| 1 | 76 | Equipo macrogotas para soro | 1,04 | 1,98 |
| 1 | 121 | Luva para procedimento M | 16,12 | 23,80 |
| 1 | 125 | Luva para procedimento PP | 16,12 | 23,80 |

Para cumprimento das obrigações, indicamos a despesa prevista abaixo e respectiva confirmação de disponibilidade financeira:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte |
|------------------------------|---------|--|---------------------|-------|
| 0606 | 11078 | 339030360000 | Material Hospitalar | 494 |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | RECURSO FINANCEIRO | | |
| SIM (X) NÃO () | | SIM () De acordo com a programação financeira NÃO () | | |

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e Assinatura

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADOR (A)
CRC Nº

programação financeira

Por ligação
Duma
09/10/20

disprobel@hd
18/09/2020

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo.

Estela
19/10

Viviane A Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR
Secretaria de Saúde

Ubiratã, 04 de maio de 2020.

21.988,90
7.120,80

Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Autorizo
Não Autorizo
Assinatura:

Recebedor:
Data de recebimento: 28/05/2020.
Hora: _____

Singa OK

19.109,10

Correios 02/10/20



DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

001532

M

A

ADMINISTRACAO PUBLICA CONTRATANTE

MUNICIPIO DE UIRATA-PR

REF.:PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB N.82.291.311/0001-11, disprobel@hotmail.com ; stella_disprobel@hotmail.com, com sede na Rua Santo Antonio,151, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão-Parana,CEP:85.602-000,vem respeitosamente, por meio desta, apresentar

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE CONTRATO DO CONTRATO, QUE FAZ NOS SEGUINTE TERMOS:

1-BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora em 19/12/2019 no Pregão 275/2019, cujo objeto é o a **Aquisição de material de enfermagem e equipamentos**, entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovara na sequência, o valor cotado na época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2- DO DESEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Conforme documentos anexados, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada OLIMED e MEDIX.

| CUSTO | VENDA | EQUIPO | CUSTO | VENDA | LUVAS |
|-------|-------|--------|-------|-------|--------|
| 0,55 | 1,04 | 1,98 | 12,80 | 16,12 | 23,80 |
| 1,05 | X | 90,9%. | 18,90 | X | 47,661 |

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômica-financeiro prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada, estamos diante de um necessário **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E TROCA DE MARCA**, para que o município não fique sem material para uso.

3- DO DIREITO AO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

A REVISÃO É O INSTRUMENTO PARA MANTER O EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO EM FACE DA VARIAÇÃO DE CUSTO DECORRENTE, EM LINHAS GERAIS, DE EVENTOS IMPREVISIVEIS OU DE CONSEQUENCIAS IMPREVISIVEIS. A administração não reúne força para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2 ed., pg.895)

Rua Santo Antonio, 151 - 1º Andar - Bairro Cristo Rei - Francisco Beltrão
Fone: (46) 3524-2405/46-20251015 / E-mail: disprobel@hotmail.com ou stella_disprobel@hotmail.com



DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

001533

M

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Pôr isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômica-financeira.**

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art.37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedeceu aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a **Lei de Licitações** tratou de prever:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II- por acordo das partes

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto, diante da evidencia de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fe e segurança jurídica.**

4-REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

- 1- A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeira, conforme planilha e provas em anexo;
- 2- Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item.

Nestes termos, pede deferimento.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

MARIA STELLA
PICOLLI BASEGGIO
62807714900

Maria Stella Picolli Baseggio

Rg: 4.511.418-0 CPF: 628.077.149-00

Assinado digitalmente por MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO 62807714900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=20085105000108, CN=MARIA STELLA
PICOLLI BASEGGIO 62807714900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura equ
Data: 2020-04-22 14:22:54
Eski Reader Versão: 9.7.1

Rua Santo Antonio, 151 - 1º Andar - Bairro Cristo Rei - Francisco Beltrão
Fone: (46) 3524-2405/46-20251015 / E-mail: disprob@hotmai.com ou
stella_disprob@hotmai.com

Medix

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DANOTA
FISCAL ELETRÔNICA



MEDIX BRASIL PROD HOSP E ODONT LTDA
BR 280 KM 27 GP 18/19/20 5065
COLEGIO AGRICOLA Araquari SC
Cep: 89.245-000 Fone/Fax: (45)3039-4242

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.026.007
SÉRIE: 001
PÁGINA: 001/001

CHAVE DE ACESSO
4220 0310 2687 8000 0290 5500 1000 0260 0717 0379 7024

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERAÇÃO: Venda Merc Adquirida Terceiros
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256245630 INSC. EST. DO SUBST. TRIB.: CNPJ: 10.268.780/0002-90
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342.200.047.660.785 DATA: 31/03/2020 17:47:25

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME RAZÃO SOCIAL: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 82.291.311/0001-11 DATA DA EMISSÃO: 31/03/2020

ENDEREÇO: R SANTO ANTONIO Nº: 151 BAIRRO/DISTRITO: CRISTO REI CEP: 85.602-000 DATA SAÍDA: 31/03/2020
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão FONE/FAX: (046)35242405 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210269230 HORA DA SAÍDA: 17:41:15

| 01 | /001 | /002 | /003 | /004 | /005 | /006 |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------|
| 03/05/2020 | 10/05/2020 | 17/05/2020 | 24/05/2020 | 31/05/2020 | 07/06/2020 | |
| 9.450,00 | 9.450,00 | 9.450,00 | 9.450,00 | 9.450,00 | 9.450,00 | |

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------|
| 56.700,00 | 2.268,00 | 0,00 | 0,00 | 56.700,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACES. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.700,00 |

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|-------------------------------|-----------------|-------------|------------------|--------------------|--------------------|
| FW TRANSP E LOGISTICA LTDA | 1 - Dest/Rem | | | PR | 89.317.697/0007-28 |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | Rb. | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| Rod. Br. 116 - Km 120 nº 2660 | CURITIBA | PR | | 1017242985 | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| 300 | CAIXAS | TOP QUALITY | | 1.690,00 | 1.690,00 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|--------|--|----------|-----|-------|----|--------|-------------|-----------|-----------|---------|--------|------------|-----------|
| 000030 | LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM M 100UN Lote Quantidade Data Fab Validade SRI07/20MM 1000 01/2020 01/2025 | 40151900 | 100 | 6.102 | CT | 1.000 | 18,90 | 18.900,00 | 18.900,00 | 756,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 |
| 000029 | LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM P 100UN Lote Quantidade Data Fab Validade SRI07/20SS 1000 01/2020 01/2025 | 40151900 | 100 | 6.102 | CT | 1.000 | 18,90 | 18.900,00 | 18.900,00 | 756,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 |
| 000017 | LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM PP 100UN Lote Quantidade Data Fab Validade SRI07/20XS 1000 01/2020 01/2025 | 40151900 | 100 | 6.102 | CT | 1.000 | 18,90 | 18.900,00 | 18.900,00 | 756,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS
Carga: 028278 Vend: 110-7 Ped: 265218 TpVen: 2
PIS/COFINS e/aliq.red.a 0% cfe.Decr. 6.426 de 07/04/08, art 1,inc.III, anexo II,
para: NCM 40151900(LUVA LUVA LUVA)
ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012
MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO
CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA,
NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES

BOLETO ANEXO
ATENÇÃO
Título sujeito a protesto
em 05 (cinco)
dias corridos.

001535

Medix**DANFE**
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA**MEDIX BRASIL PROD HOSP E ODONT LTDA-FL**
BR 280 KM 27 GP 18/19/20 5065
COLEGIO AGRICOLA Araquari SC
Cep: 89.245-000 Fone/Fax: (45)3039-42420 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.021.179
SÉRIE: 001
PÁGINA: 001/001

CHAVE DE ACESSO

4219 0910 2687 8000 0290 5500 1000 0211 7911 7462 3534

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadaNATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda Merc Adquirida Terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342.190.136.477.704

17/09/2019 16:42:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256245630

INSC. EST. DO SUBST. TRIB.

CNPJ

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF

82.291.311/0001-11

DATA DA EMISSÃO

17/09/2019

ENDEREÇO
R SANTO ANTONIO

Nº: 151

BAIRRO/DISTRITO
CRISTO REI

CEP

85.602-000

DATA SAÍDA

17/09/2019

MUNICÍPIO

Francisco Beltrão

FONE/FAX

(046)35242405

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3210269230

HORA DA SAÍDA

16:37:04

FATURA

| /001 | /002 | /003 | /004 | /005 |
|------------|------------|------------|------------|------------|
| 22/10/2019 | 01/11/2019 | 11/11/2019 | 21/11/2019 | 01/12/2019 |
| 8.960,00 | 8.960,00 | 8.960,00 | 8.960,00 | 8.960,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SURST. | VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 44.800,00 | 1.792,00 | 0,00 | 0,00 | 44.800,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACES. | VALOR DO IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | 44.800,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|-----------------------|--|-------------|------------------|--------------------|--------------------|
| MENGUE EXPRESS EIRELI | 1 - Dest/Rem | | | | 10.700.543/0001-75 |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | Rib. | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| ROD SC 410 SL 02 3109 | CANELINHA <td>SC</td> <td></td> <td colspan="2">255827318</td> | SC | | 255827318 | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| 350 | CAIXAS | TOP QUALITY | 2.357 | 2.010,00 | 2.010,00 |

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|--------|--|----------|-----|-------|----|--------|-------------|-----------|-----------|---------|--------|------------|-----------|
| 000042 | LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM G 100UN Lote Quantidade Data Fab Validade 19050104 500 05/2019 05/2024 | 40151900 | 100 | 6.102 | CT | 500 | 12,80 | 6.400,00 | 6.400,00 | 256,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 |
| 000030 | LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM M 100UN Lote Quantidade Data Fab Validade 19050103 1000 05/2019 05/2024 | 40151900 | 100 | 6.102 | CT | 1.000 | 12,80 | 12.800,00 | 12.800,00 | 512,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 |
| 000029 | LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM P 100UN Lote Quantidade Data Fab Validade 19050102 1000 05/2019 05/2024 | 40151900 | 100 | 6.102 | CT | 1.000 | 12,80 | 12.800,00 | 12.800,00 | 512,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 |
| 000017 | LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM PP 100UN Lote Quantidade Data Fab Validade 19050101 1000 05/2019 05/2024 | 40151900 | 100 | 6.102 | CT | 1.000 | 12,80 | 12.800,00 | 12.800,00 | 512,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

Carga: 022904 Vend: 110-7 Ped: 259545 TpVen: 2
PIS/COFINS e/aliq.red.a 0% cfe. Decr. 6.426 de 07/04/08, art 1, inc. III, anexo II,
para: NCM 40151900(LUVA LUVA LUVA LUVA)
ICMS Cfo resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012
MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO
CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA.
NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES

EcoCentrauro Sistemas - Fone: Cascavel (45) 3036-8600 - www.ecocentrauro.com.br

Cliente:

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL PROD HOSP E ODONT LTDA-FL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 17/09/2019 VALOR TOTAL: 44.800,00 DESTINATÁRIO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME, R SANTO
ANTONIO 151, CRISTO REI, Francisco Beltrão-PR

NF-e

Nº: 000.021.179

SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE LABOR IMPORT COMERCIAL IM P EXP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000024999
SÉRIE 2

Identificação do emitente
LABOR IMPORT COMERCIAL IM P EXP LTDA
 ROD BR 470, 6800 - Complemento:
 SALA 03
 VOLTA GRANDE Cep:88371-890
 NAVEGANTES/SC
 Fone: 1136522525

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 N. 000024999
 SÉRIE 2
 FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4220 0301 0057 2800 1140 5500 2000 0249 9911 0001 1400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342200044522246 20/03/2020 17:32:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL 258320052

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 0990834849

CNPJ 01.005.728/0011-40

001536

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL AMARILDO BASEGGIO E CIA LT ME

CNPJ/CPF 82.291.311/0001-11

DATA DE EMISSÃO 20/03/2020

ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO, 151, SL01

BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI

CEP 85602-000

MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO

FONE/FAX 4635242405

UF PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210269230

DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/03/2020

HORA ENTRADA/SAÍDA 17:29:00

| FATURA | 001 | 002 | 003 |
|------------|------------|------------|-----|
| 18/04/2020 | 18/05/2020 | 17/06/2020 | |
| 17.449,67 | 17.449,67 | 17.449,66 | |

CALCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|--|------------------------------------|---------------------------------------|
| BASE DE CALCULO DO ICMS 52.349,00 | VALOR DO ICMS 2.093,96 | BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 52.349,00 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA 52.349,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL OTS TRANSPORTES LTDA ME

FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF SC

CNPJ/CPF 01.411.363/0002-63

ENDEREÇO ROD SC-283, KM 3 Fone: 47 32466578

MUNICÍPIO CHAPECO

UF SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256971110

| | | | | | |
|-------------------|------------------|-------|-----------|------------------------|--------------------------|
| QUANTIDADE 100 | ESPECIE CALÇA | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 1331,000 | PESO LIQUIDO 1300,000 |
|-------------------|------------------|-------|-----------|------------------------|--------------------------|

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

| COD. PROD | DESCRIÇÃO DO PROD./SER. | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QUANT. | V.UNITARIO | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | A.ICMS | A.IPI |
|------------------|---|----------|-----|------|----|----------|------------|-----------|-----------|----------|-------|--------|-------|
| 510 | EQUIPO MACRO MOD24 COMP I. C/500 LAMEDID - LOT E: 72119112 DT. VALID: 30/11/2024 | 90189010 | 100 | 6106 | CX | 100,0000 | 523,4900 | 52.349,00 | 52.349,00 | 2.093,96 | 0,00 | 4,00% | 0,00% |
| 1331,0000 = 2,05 | | | | | | | | | | | | | |

CALCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 342200044522246

Pedido(s) de Venda: 113653 / Pedido(s) do Cliente: Mercadoria a ser retirada do armazem geral: NEST ARMAZEM E LOGISTICA, CNPJ: 25.211.082/0001-44 ROD BR-470 Num. 6.800, Cep:88371-890 Navegantes-SC Informamos que o(s) boleto(s) referente(s) a esta Nota Fiscal serao entregues em seu endereço de cobrança em ate 15 dias uteis. Caso nao recebido dentro deste prazo, favor entrar em contato com nossa area financeira. Toda cobrança bancaria da Labor Import e centralizada junto aos Bancos Santander e Brasil. Prezados Clientes: FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES.

RESERVADO AO FISCO

Local de Pagamento

Vencimento

APRESENTAR O VENCIMENTO PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ.

22/02/2020



OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Identificação do Emitente
 Rua Ricardo Georg, 1115
 Itoupava Central - BLUMENAU / SC
 CEP: 89069-100
 Tel.: (47) 3144-9700

DANFE

Documento Auxiliar da
 NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - Entrada **1**
 1 - Saída

Nº 79.834

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4220 0103 0335 8900 0112 5500 1000 0798 3410 1902 6099

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
 Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 Venda merc. adq. receb. de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200011502592 23/01/2020 11:40:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 253.869.366

INSC EST SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

03.033.589/0001-12

DESTINATÁRIO REMETENTE

| | | | |
|--|--|----------------------------------|-----------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | | CNPJ / CPF 82.291.311/0001-11 | DATA EMISSÃO 23/01/2020 |
| ENDEREÇO R SANTO ANTONIO, 151 PRIMEIRO ANDAR SALA 01 | | BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI | CEP 85602-000 |
| MUNICÍPIO Francisco Beltrão | | UF PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL 32102692-30 |
| Cidade | | FONE / FAX (46) 3524-2405 | HORA SAÍDA 11:41:00 |

| | | | | | |
|-----|------------|----------|-----|------------|----------|
| 001 | 22/02/2020 | 3.465,00 | 004 | 07/04/2020 | 3.465,00 |
| 002 | 08/03/2020 | 3.465,00 | | | |
| 003 | 23/03/2020 | 3.465,00 | | | |

| | | | | | |
|--------------------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 13.860,00 | VALOR DO ICMS 554,40 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.860,00 | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 13.860,00 |

| | | | | | | |
|--|----------------|-------------------------------------|------------|-----------------------|--------------|-----------------------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA 1 - Destinatário | CODIGO ANT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF 89.347.697/0001-32 |
| NOME / RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA | | MUNICÍPIO Carazinho | | | RS | INSCRIÇÃO ESTADUAL 025/0053462 |
| QUANTIDADE 63 | ESPÉCIE CXS | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 623,700 | PESO LÍQUIDO | |

| COD PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM | CST | CPOP | UN | QTD | V UNIT | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | Alíquota | |
|----------|--|----------|-----|------|----|----------|--------|-----------|-----------|---------|--------|----------|------|
| | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| 100635 | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO - LUER SLIP - PLASTICO - GLOMED Lote: 190710 VI: 30/06/2024 Valor Aprox. Trib. R\$1.282,05 Federal e R\$554,40 Estadual | 90189010 | 100 | 6102 | UN | 25.200,0 | 0,5500 | 13.860,00 | 13.860,00 | 554,40 | 0,00 | 4,00 | 0,00 |
| | Valor Aprox. Trib. R\$0,573 | | | | | | | | | | | | |

| | |
|--|--------------------------------|
| DADOS ADICIONAIS | RESERVADO AO FISCO: 29/01/2020 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.282,05 Federal e R\$ 554,40 Estadual MDS: 4685bc51e4cc35c47d61e360c6317b2 | |

001538

CONTRATO N.º 18/2020
 PROCESSO N.º 4741/2019
 PREGÃO N.º 275/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **AMARILDO BASEGGIO CASCABEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.291.311/0001-11, situada na RUA SANTO ANTONIO, 151, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, CEP n.º 85602-000, Telefone n.º (46) 3524-2405, e-mail disprobel@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 275/2019, com homologação em 20/01/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de enfermagem e equipamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO | | | MARCA | |
|------|---|------------------------------|-----|---------|----------|----------|
| | | QTD | UN | V. UNIT | | V. TOTAL |
| 10 | Agulha descartável 8mm x 25mm, esteril, cânula siliconada, bisel trifacetado, com protetor plástico, canhão colorido no padrão universal, perfeito encaixe na seringa, individualmente, caixa com 100 unidades. | 200 | UN. | 8,25 | 1.650,00 | Solidor |
| 26 | Bandagem curativo bota de unha, esteril, composta por algodão não tecido, inelástica, impregnada com pasta de óxido de zinco 10% e excipientes, 7,5cm x 6m. | 100 | UN. | 56,30 | 5.630,00 | Cassex |
| 42 | CATER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G - Dispositivo intravenoso periférico n.º 20G, com 1,7mm de calibre externo e aproximadamente 4,5cm de | 200 | UN. | 0,88 | 176,00 | Solidor |

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-------|----------|----------|
| 76 | comprimido, composto de cânula externa confeccionada em poliuretano radiopaco, flexível, confeccionado de forma resistente à torção, atóxico, ajustado a uma agulha introdutora vazada de aço inoxidável silicizada com bisel triangulado e trifacetado com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com câmara de refluxo sanguíneo em acrílico transparente, que permita rápida visualização do sangue no momento da punção. Sem visualização no mandril de material biológico após ativação. Com conector (canhão) translúcido. | 3.000 | UN. | 1,04 | 3.120,00 | Glomedem |
| 109 | Kit micronebulizador adulto para oxigênio, composto por extensão 1,5m com conector para oxigênio, máscara e copinho, atóxico, PVC. Embalagem individual. | 30 | UN. | 12,05 | 361,50 | Daru |
| 118 | Luva cirúrgica esteril 8,0, em látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, formato anatômico, alta sensibilidade tátil com as pontas dos dedos texturizadas, ambidestra ou com instrução de lado, lubrificação com pó bioabsorvível hipoalérgico, as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita | 300 | UN. | 0,94 | 282,00 | Sanro |

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-------|----------|---------|
| 121 | utilização do produto. Embalagem em papel grau cirúrgico, contendo um par. | 500 | UN. | 16,12 | 8.060,00 | Medix |
| 125 | Luva para procedimento PP, 100% latex natural, não estéril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatómico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades. | 60 | UN. | 16,12 | 967,20 | medix |
| 180 | Sonda uretral, descartável, estéril, n.º 04, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas dotada de um orifício. O orifício deve apresentar diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal com conector moldado e fixo. A sonda deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual. | 1.000 | UN. | 0,73 | 730,00 | Biosani |

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|------|----------|----------|
| 181 | Sonda uretral, descartável, estéril, n.º 06, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas dotada de um orifício. O orifício deve apresentar diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal com conector moldado e fixo. A sonda deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual. | 7.200 | UN. | 0,73 | 5.256,00 | Biosani |
| 182 | Sonda uretral, descartável, estéril, n.º 08, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas dotada de um orifício. O orifício deve apresentar diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal com conector moldado e fixo. A sonda deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual. | 7.200 | UN. | 0,73 | 5.256,00 | Mark Med |
| 183 | Sonda uretral, descartável, estéril, n.º 10, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas dotada de um orifício. O orifício deve apresentar diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a | 6.500 | UN. | 0,76 | 4.940,00 | Biosani |

| | | | | | | |
|-----|--|-------|-----|------|----------|----------|
| 184 | Sonda uretral, descartável, estéril, n.º 12, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e interior, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas dotada de um orifício. O orifício deve apresentar diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal com conector moldado e fixo. A sonda deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual. | 3.500 | UN. | 0,63 | 2.205,00 | Mark Med |
| 185 | Sonda uretral, descartável, estéril, n.º 14, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e interior, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas dotada de um orifício. O orifício deve apresentar diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal com conector moldado e fixo. A sonda deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual. | 800 | UN. | 0,85 | 680,00 | Biosani |
| 186 | Sonda uretral, descartável, estéril, n.º 16, confeccionado em PVC | 400 | UN. | 0,96 | 384,00 | Solidor |

| | | | | | | |
|-----|--|-----|-----|------|--------|---------|
| 187 | Sonda uretral, descartável, estéril, n.º 18, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e interior, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas dotada de um orifício. O orifício deve apresentar diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal com conector moldado e fixo. A sonda deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual. | 200 | UN. | 0,95 | 190,00 | Solidor |
| 188 | Sonda uretral, descartável, estéril, n.º 22, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e interior, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas dotada de um orifício. O orifício deve apresentar diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal com conector moldado e fixo. A | 200 | UN. | 0,99 | 198,00 | Solidor |

| | | | | | | |
|-------|---|-----|-----|-------|-----------|----------|
| 189 | Soro fisiológico, 0,9% cloreto de sódio, sistema fechado, solução estéril e apirogênica, embalagem trilaminada, transparente, com dois bicos iguais, lacre protetor, embalagem tipo bolsa 1000ml. | 260 | UN. | 4,33 | 1.125,80 | Basa |
| 203 | Termômetro digital para temperatura ambiente, ambiente interno e externo com cabo sensor de no mínimo 1,5m, com registro de máxima e mínima, alarme sonoro, faixa de medição pelo aparelho de -20°C a 50°C, faixa de medição pela sonda -50°C a 70°C, resolução: 0,1°C, precisão +/- 2°C de -50°C a 0°C e +/- 1°C de 0,1°C a 50°C e +/- 2°C de 50,1°C a 70°C, alimentação por pilha AAA, garantia de 6 meses. | 10 | UN. | 66,79 | 667,90 | J Prolab |
| 213 | Touca cirúrgica descartável, santonada e com elástico, atóxica, confeccionada em TNT 20g, pacote com 100 unidades. | 10 | UN. | 10,95 | 109,50 | Farmatex |
| Total | | | | | 41.988,90 | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 41.988,90 (quarenta e um mil novecentos e oito reais e noventa centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|------------------------------|-------|--------------|
| 0608 | 5583 | 339030360000 | material hospitalar | 494 | 1.028.648,88 |
| 0601 | 5822 | 449052999900 | outros materiais permanentes | 494 | 34.030,44 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Carmem Ribeiro Piombo, s/n, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBERATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leilão estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos eCAN e eCANTRIB da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N, de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

- 13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.
- 13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 14.1. No interesse da contratada, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 15.1. São direitos da contratada:
- 15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 15.2. São obrigações da contratada:
- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 15.3. São obrigações DA CONTRATADA:**
- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Magaly Botelho, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Carolina Demarco, ambos lotados na Secretaria de Saúde.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam

a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutellem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 20/01/2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

AMARILDO BASEGGIO CASCAVEL EIRELI
Representante legal da empresa
Contratada

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

001546



| | | |
|---|---|-------------|
| Conta..... = 7673 | Credito Orcamentario | 2 Vinculado |
| Orgao..... = 06 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade Orcamentaria.. = 06.06 | Divisao da Atencao Basica | |
| Funcional..... = 103010006 | Saude | |
| Projeto/Atividade.... = 2023000 | Manutencao das atividades de atencao basica | |
| Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte de Recursos..... = 494 | FMS - SUS CUSTEIO | |

Saldos de 01/04/2020 ate 05/05/2020

| | |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... = | 300.000,00 |
| Credito Suplementar.... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo... = | 47.627,69 |
| Liquidado no Periodo... = | 72.963,72 |
| Anulado no Periodo..... = | 296,50 |
| Pago no Periodo..... = | 65.809,54 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 175.833,91 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 144.990,72 |
| Pago ate o Periodo..... = | 117.116,22 |
| A Pagar Processado..... = | 27.874,50 |
| A Pagar nao Processado.. = | 30.843,19 |
| Total a Pagar..... = | 58.717,69 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 124.166,09 |

Ubiratã, 27 de maio de 2020.

Referência: Proc. Licitatório nº 4741/2019 – Contrato 18/2020.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre possibilidade de aditamento contratual para reequilíbrio financeiro, solicitado pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Justifica que os quantitativos presentes no referido contrato nos itens especificados, foram alterados em virtude do sabido aumento do preço do produto pelo fabricante.

Há informação do setor de finança de que previsão orçamentária.

A Constituição, ao prever que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta”, procurou evidenciar a noção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo que todas as disposições referentes à contraprestação pecuniária da empresa deverão respeitar as condições reais e concretas estabelecidas na proposta, e havendo variação externa que influencie diretamente nos encargos assumidos pelo contratado, gerando desarmonia entre as partes, o particular pode pleitear a recomposição contratual mediante a comprovação desses motivos.

Temos que levar em consideração no presente caso, se esses motivos foram a elevação dos encargos do particular; O vínculo de causalidade entre a situação ocorrida e a majoração dos encargos do contratado; Ocorrência do evento após a formulação das propostas; e principalmente a ausência de culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, dentre outros.

O da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

001548

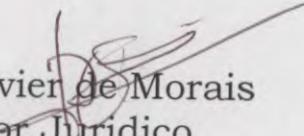
M

(....)

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

Assim, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei constitucional ou infraconstitucional, o parecer é pelo deferimento dos pedido de redimensionamento e aditamento contratual, dentro do percentual previsto na Lei.

É o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Public
21/10/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4741/2019

001549

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de material de enfermagem e equipamentos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, situada na RUA SANTO ANTONIO, 151, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, CEP nº 85602-000, Telefone nº (46) 3524-2405, e-mail disprobel@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR REVISTO |
|------|---|----------------|---------------|
| 76 | Equipo macrogotas para soro, estéril, descartável, apirogênico, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, tubo em PVC de 1,50 m, pinça rolete para dosagem de volume, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula, injetor lateral autocicatrizante. Embalagem individual. | 1,04 | 1,98 |
| 121 | Luva para procedimento M, 100% latex natural, não estéril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, | 16,12 | 23,80 |

MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por
MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900
Dados: 2020.10.19 15:08:30 -03'00

001550

| | | | |
|-----|--|-------|-------|
| | totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades. | | |
| 125 | Luva para procedimento PP, 100% latex natural, não estéril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades. | 16,12 | 23,80 |

4.2. O valor do presente aditivo é de R\$ 7.120,80, passando o valor total do Contrato para R\$ 49.109,70.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 18/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 29 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por

MARIA STELLA PICOLLI

BASEGGIO:62807714900

Dados: 2020.10.19 15:08:44 -03'00'

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Representante Legal

Contratada

Licitação

001551

De: "STELLA DISPROBEL" <stella_disprobel@hotmail.com>
Data: terça-feira, 20 de outubro de 2020 15:49
Para: <LICITACAO@UBIRATA.PR.GOV.BR>
Anexar: ADITIVO 01 - CONTRATO 18 (2).pdf; DESCLASSIFICA.pdf
Assunto: RE: Termo Aditivo 01 - 18/2020



Boa tarde

estou enviando o termo aditivo assinado, e a solicitação de desclassificação de luvas pois não conseguiremos atender ,a luva esta em falta e não estamos conseguindo adquirir, por se tratar de um produto importado e seu valor estar sendo cotado em dolar o preço tem variação todo dia.

att
Stella

De: STELLA DISPROBEL <stella_disprobel@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 16:56
Para: LICITACAO@UBIRATA.PR.GOV.BR <LICITACAO@UBIRATA.PR.GOV.BR>
Assunto: ENC: Termo Aditivo 01 - 18/2020

Boa tarde

foi solicitado realinhamento de valores para esses itens

att
Stella

De: Licitações - Disprobel <licitadisprobel@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 14:54
Para: STELLA DISPROBEL <stella_disprobel@hotmail.com>
Assunto: ENC: Termo Aditivo 01 - 18/2020

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 08:35
Para: Licitações - Disprobel <licitadisprobel@hotmail.com>
Assunto: Termo Aditivo 01 - 18/2020

A/C: Bruna

Bom dia,

Segue anexo termo aditivo.

Atenciosamente,
Carla Baena
Divisão de Licitações
Município de Ubiratã
(44) 3543-8019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

001552

SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.309 - ANO: XV

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

R\$-10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

5. VIGÊNCIA

24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 16261

Categoria: 449052340000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DEVERSOS

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5014/2020

Pregão Eletrônico Nº 109/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio por intermédio da secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB nº 194/2020, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Clayton Corrêa Almeida

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Luiz Carlos Pereira

3. CONTRATADA

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, situada na Rua José Schmidt, 1585, na cidade de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 98690-000, Telefone nº (55) 3533-1432, e-mail: atuatimaq@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

5. VIGÊNCIA

24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 16261

Categoria: 449052340000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DEVERSOS

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de outubro de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4741/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de material de enfermagem e equipamentos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, situada na RUA SANTO ANTONIO, 151, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, CEP nº 85602-000, Telefone nº (46) 3524-2405, e-mail: disprobrel@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR REVISTO |
|------|---|----------------|---------------|
| 76 | Equipo macrogotas para soro, estéril, descartável, apirogênico, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, tubo em PVC de 1,50 m, pinça rolete para dosagem de volume, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula, injetor lateral autocicatrizante. Embalagem individual. | 1,04 | 1,98 |

| | | | |
|-----|--|-------|-------|
| 121 | Luva para procedimento M, 100% latex natural, não estéril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades. | 16,12 | 23,80 |
| 125 | Luva para procedimento PP, 100% latex natural, não estéril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades. | 16,12 | 23,80 |

4.2. O valor do presente aditivo é de R\$ 7.120,80, passando o valor total do Contrato para R\$ 49.109,70.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 18/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 29 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito - Contratante

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Representante Legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 435/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4586/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pintura e Manutenção em unidades de saúde do município.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001-19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP nº 87345-000, Telefone nº (44) 9 9714-6966, e-mail: marciojan2@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Suprimir R\$ 4.004,44 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 158.350,02.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito - Contratante

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA - Representante Legal - Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 435/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4586/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pintura e Manutenção em unidades de saúde do município.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001-19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP nº 87345-000, Telefone nº (44) 9 9714-6966, e-mail: marciojan2@gmail.com.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início